



**EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
PROCESSO Nº 0014/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE JARDINAGEM E PAISAGISMO POR 12 MESES NO PARQUE TECNOLÓGICO
DE SOROCABA.**

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo nº. **0014/2013**, a Comissão Permanente de Licitação por solicitação da Diretoria de Operações Técnicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA o **Pregão Presencial Nº. 002/2013**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo menor preço, e se processará de conformidade com este Edital e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3** - **O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES será às 10:00 horas do dia 09/05/2013**, em conformidade com o item 8.1 e 8.2 deste edital.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Coordenadoria de Compras da EMPTS, por Paula Aparecida Vieira (Coordenadora de Compras), Avenida Itavuvu, nº 11.777, térreo, auditório 2. Comunicações pelo telefone (15) 3316-2323, correspondência: endereçar à EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, ATENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, Avenida: Itavuvu, nº. 11.777, Sala TO 03, Distrito Industrial Norte, CEP: 18078-005, SOROCABA – SP
- 1.4.1** - A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Coordenadoria de Compras.
- 1.5** – As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados Coordenadoria de Compras da EMPTS, para Paula Aparecida Vieira, para o seguinte endereço eletrônico:

compras@empts.com.br

Serão dirimidos somente pelo pregoeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

✓ Pregoeiro responsável: Paula Aparecida Vieira.



Equipe de Apoio:

- ✓ Walter Alexandre Previato
- ✓ Manoel Messias Marin Videira

1.6 – Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Resolução EMPTS nº. 004/2013.

1.7 – Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Minuta do Contrato
- **Anexo II:** Declaração De Cumprimento Aos Requisitos De Habilitação;
- **Anexo III:** Composição de Custos;
- **Anexo IV:** Termo de Referência
- **Anexo V:** Modelo de Indicação de Equipe Técnica

02. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a contratação de serviços de Jardinagem e Manutenção Paisagística o Parque Tecnológico de Sorocaba, sendo 03 postos de trabalho preenchidos conforme as necessidades da EMPTS, com jornada de trabalho de 44hs semanais, das 8:00 às 17:00 horas considerando 01 horas de almoço, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, sendo:

2.1.1 – 01 (um) posto de trabalho de **Jardineiro**;

2.1.2 – 02 (dois) postos de trabalho de **Ajudante de Jardinagem**;

2.2 - O detalhamento técnico dos serviços encontra-se no Anexo IV deste edital.

03. DO PRAZO.

3.1 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.

3.1.1 – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total devidamente atualizado.



- 3.2** – A periodicidade inicialmente prevista, no caso de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da EMPTS, dentro dos limites legais permitidos.
- 3.3** - Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, sob pena de multa prevista no subitem 12.1.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 3.4** – Entregar à EMPTS, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para 12 meses, devendo ser renovado para o período seguinte.
- 3.4.1** – Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
- 3.5** – Deverá iniciar a execução dos serviços até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início emitida pela Diretoria de Operações Técnica da EMPTS.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 – A licitante vencedora deverá:

4.1.1 – Disponibilizar mão-de-obra apropriada para prestar os serviços.

4.1.1.1 – O funcionário deverá ter pleno conhecimento do local onde o serviço será prestado, comprometendo-se a zelar:

- a)** pela boa apresentação em serviço assegurando uma aparência pessoal adequada;
- b)** pelo bom uso de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- c)** pela cordialidade em atender às pessoas;
- d)** pelo cumprimento de normas internas do local de trabalho;
- e)** pelo cumprimento das regras de operação no trabalho;
- f)** pela atenção constante na execução dos serviços, sendo vedado o uso de rádios, televisores ou quaisquer outros instrumentos que prejudiquem o cumprimento de suas obrigações;



g) pela atenção constante na execução dos serviços, evitando diálogos desnecessários com funcionários do Parque Tecnológico de Sorocaba ou estranhos.

4.1.2 – Fazer uso do telefone somente em casos de emergência.

4.1.3 – Adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções.

4.1.4 – Assegurar que assuma o local de trabalho, com aparência pessoal adequada ao exercício da função.

4.1.5 – Fornecer para os serviços, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e acessórios necessários.

4.1.6 – Substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os equipamentos, por outros de características idênticas, quando os mesmos, por qualquer defeito técnico, ficarem paralisados por tempo igual ou superior a 04 (quatro) horas, e, também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.

4.1.7 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

4.1.8 – Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.9 – Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for sua propriedade, dentro de 10 (dez) dias do término do contrato.

4.1.10 – Preencher, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as faltas e afastamento, sob pena de multa prevista no subitem 12.1.2 deste edital.

4.1.11 – Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seu empregado.

4.2 - Manter Diário de Ocorrências: Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, etc.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

5.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias,



assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.1.1 – A remuneração mínima aceitável deverá ser de acordo com o **FEMACO** - Federação dos Trabalhadores em Serviço de Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo, **SINDVERDE** - Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Área Verdes Públicas e Privadas do Estado de São Paulo ou **SIEMACO** - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo.

5.1.2 – Respeitar o intervalo de 1 (uma) hora para almoço dos funcionários.

5.1.3 – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

5.2 – Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da EMPTS, fazendo prova de recolhimentos devidos.

5.3 – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

5.4 – Fornecer às suas expensas uniformes na quantia de 03 (três) uniformes, com logotipo bem como manter seu pessoal uniformizado incluindo calçados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e carteira de identidade (RG) e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

5.5 – Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

5.6 – Desenvolver boas relações com os funcionários do PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, acatando as instruções emanadas do responsável pelo serviço de atendimento e fiscalização.

5.7 – Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.8 – Fornecer obrigatoriamente, a todos, mensalmente, 26 (vinte e seis) vales refeição e ou cesta básica, no primeiro dia útil do mês, sempre devendo



obedecer os valores da convenção ou acordo coletivo da categoria de trabalho.

5.9 – Fornecer o vale transporte até o último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados para o deslocamento entre a residência e trabalho, de acordo com a Lei 7.418/85 e Decreto 95.247/47.

5.10 – Observar e fazer cumprir:

5.10.1 – O disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

5.10.2 - Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, fazendo prova de recolhimentos devidos.

5.10.3 – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.10.4 – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

5.10.5 – Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta EMPTS.

5.11 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

5.12 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.13 - Materiais: Apresentar mensalmente a lista de produtos, plantas, mudas necessários a execução dos serviços solicitados, contendo quantidades, especificações e valor estimado. Estes itens serão fornecidos pela EMPTS e serão adquiridos por meio e procedimento próprio..

5.13.1 - Os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sendo sua utilização e manuseio,



sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela EMPTS e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.

5.14 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar no local dos serviços todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à sua boa execução, bem como disponibilizar quando necessário, caminhões e veículos para transporte dos equipamentos, materiais e resíduos gerados pela execução do serviço.

5.14.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira.

5.14.2 - Retirar do recinto dos serviços os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.

5.14.3 – O combustível e todos os acessórios necessários para utilização e manutenção dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

5.15 - Mão-de-Obra: Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

5.15.1 – Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por Lei e/ou Normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora o seu cumprimento.

5.15.2 – Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga dos caminhões.

5.16 - Limpeza: Manter limpo o local, com remoção de entulhos, e materiais provenientes dos serviços, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

5.16.1 – Todo material residual proveniente dos serviços tais como: resíduos de roçagem de grama, roçagem em áreas verdes, resíduos diversos (terra, pedaços de alvenaria, pedras, papéis), galhos, troncos e raízes de árvores, arbustos e plantas diversas deverão ser removidos e transportados pela empresa a qual deverá destinar tais materiais para um aterro sanitário ou bolsão de entulhos devidamente licenciado. Todos os custos com remoção e disposição final dos resíduos será por conta exclusiva da empresa contratada.



5.17 - Vigilância: Manter ininterrupta a vigilância de seus funcionários quanto aos usos dos EPIs e manuseio dos equipamentos e produtos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais.

5.18 - Segurança: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

5.18.1 – Utilizar transporte adequado aos seus funcionários, nos termos da legislação vigente.

5.19 – Apresentar no ato da assinatura do contrato:

5.19.1 – Relação do pessoal técnico especializado, veículos, equipamentos e ferramentas que serão disponibilizados para a execução dos serviços.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2 – Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial as empresas:

6.2.1 – Suspensas nos seus direitos de licitar na Administração Direta ou Indireta;

6.2.2 – Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

6.2.3 – Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

6.2.4 – Contratados pela Administração Pública, sendo eles dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da licitante interessada;

6.2.5 – Cooperativas de Trabalho;

6.2.6 – Em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

07. DO CREDENCIAMENTO



7.1 – Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo II - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
 - c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo II, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.
- d) A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
 - d.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06

7.1.1 – Os documentos mencionados no item 7.1 alíneas “a” a “d” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.2 – Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.



7.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

08. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 - CPL Nº 0014/2013 “PROPOSTA”

8.2 – Depois de preenchido de acordo com o item 10, o envelope deverá ser entregue **fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 - CPL Nº 0014/2013 “HABILITAÇÃO”

09. DA PROPOSTA

9.1 – A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal e total para execução dos serviços, em real, nele incluídas as despesas com equipamentos, mão de obra, impostos e outros que porventura possam ocorrer, sendo que a remuneração do funcionário ou profissional executor dos serviços não poderá ser inferior ao salário normativo da categoria.

9.1.2 – Composição de Custos (anexo III) devidamente preenchida, separada por função;

9.1.3 – Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.

9.1.4 – Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

9.1.5 – Banco, agência bancária e nº da conta corrente, para os pagamentos.

9.1.6 – Indicar o nº. do telefone, fax e e-mail para o envio de correspondência.



9.1.7 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para 12 meses, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob as formas escriturais, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

9.1.7.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

9.1.8 – Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.



10.1.1.1 – Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.1 - Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:



- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme o caso, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > ou = 1,0$
 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $AC + RLP / PC + ELP > ou = 1,0$
 - GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- c1) – A demonstração dos índices supra, será efetuada pela licitante em documento próprio e que deverá constar dentro do envelope de habilitação.**
- d) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
 - e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - f) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal;
 - g) Prova de possuir capital social registrado não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.



10.1.4 – Qualificação Técnica: (art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo nele constar os dados do tomador do serviço (razão social, CNPJ, endereço, telefone para contato), as quantidades, prazos e características dos serviços.
- b) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
1. Roçagem de Gramado;
 2. Roçagem de Vegetação Invasora;
 3. Podas de Árvores;
- c) Indicação do engenheiro agrônomo, florestal ou arquiteto urbanístico, com a sua devida anuência como responsável técnico, com a comprovação de vínculo profissional, conforme anexo V.
- d) Para comprovação dos itens anteriores, a licitante deverá atender da seguinte forma:
- d-1)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).
- f) Declaração expressa do responsável pela empresa, de que dispõe de estrutura física para o atendimento do objeto desta licitação
- g) Comprovação de Visita Técnica, apresentando declaração fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura, onde estará declarado que a licitante tem pleno conhecimento das condições gerais para execução dos serviços objeto desta licitação.
- g-1)** Para obtenção desta declaração, os interessados deverão realizar a visita técnica, até a data de abertura dos envelopes, e seu agendamento deverá ser realizado através do telefone



(15) 3316-2098 para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.

10.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração expressa do responsável pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

10.1.7 – Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.8 – Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 10 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

10.1.9 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada **INABILITADA**.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

11.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 – Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.



- 11.4 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.
- 11.5 – Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 11.6 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.
- 11.7 – O julgamento será feito pela proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.8 – O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.
- 11.9 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.10 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.11 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.12 – A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.13 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 11.14 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.15 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.



- 11.15.1** – Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 11.15.2** – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 11.16** – Considerada aceitável a proposta de menor preço global, será reaberta a sessão para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.
- 11.17** – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.18** – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 11.19** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.20** – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

12. DAS MULTAS E SANÇÕES.

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso injustificado no início dos serviços;



- 12.1.3** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
- 12.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 12.1.5** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.
- 12.1.6** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 12.1.2 a 12.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 12.1.7** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.
- 12.1.7.1** - Na hipótese do subitem anterior a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);
- 12.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.
- 12.3** - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.
- 12.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5** - O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- 12.6** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 12.7** - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.



13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 13.1** – O pagamento será feito pela EMPTS mensalmente, até 05 (**cinco**) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente ao prestação do serviço, liberado pela Diretoria Administrativa e Financeira, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária devidamente cadastrada pela licitante vencedora na Coordenadoria Contábil e Financeira, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 13.2** - Deverá constar no documento fiscal o nº. do **Processo 0014/2013**, bem como Banco, Nº. da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 13.3** – A EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.4** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 13.5** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 13.6** – Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P₀ = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I₀ = índice do mês de apresentação da proposta

- 13.6.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

- 13.7** – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários



mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.

- b)** Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da licitante vencedora, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d)** Comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em Sorocaba.

13.8 – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a EMPTS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da licitante vencedora a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

13.8.1 – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a licitante vencedora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

13.8.2 – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a licitante vencedora de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da EMPTS proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à licitante vencedora.

13.9 – Apresentar, sempre que houver rescisão e ao final do contrato se não houver prorrogação:

- a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho;
- b)** Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- c)** Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
- d)** Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).



13.10 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

14. FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria de Operações Técnicas**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1 - O Prazo de compromisso assumido pela apresentação das Propostas é de **60 (sessenta) dias corridos**, da data de abertura das propostas.

16. DA GARANTIA.

16.1 – A Licitante vencedora deverá

16.1.1 – Reparar, corrigir, remover ou substituir mediante notificação desta EMPTS, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.

16.1.1.1 – Iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação.

16.2 – Da garantia prestada para a execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

16.3 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela EMPTS, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

16.5 – Caso a contratada deixe de prestar os serviços, fica a EMPTS no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.



16.6 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

17.1 – As despesas originadas pela contratação do objeto do presente edita correção por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. Na 3.3.90.39.20 – 04.122.6021.8000

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 – A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro, da EMPTS.

18.2 – A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3 – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos eletronicamente ao Pregoeiro, via email: compras@empts.com.br .

18.4 – O pregoeiro decidirá acerca da petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

18.6 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.7 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 18.7.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 18.8** – A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.9** - A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da EMPTS, quando for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 18.10** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/category/editais>.
- 18.11** – Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 22 de fevereiro de 2013.

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA E,..... PARA PRESTAÇÃO DE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO POR 12 MESES NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.

Processo CPL nº. 0014/2013.

Contrato nº. /2013

Entre a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, CNPJ no MF nº 15.423.234/0001-19, com sede nesta cidade – Avenida Itavuvu nº 11.777, Distrito Industrial Norte, neste ato representada pelo Presidente,, brasileiro, (estado civil),, residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ (MF) nº, Inscrição Estadual. Nº....., com sede à , neste ato representado pelo Sr , (cargo), portador do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 002/2013**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO.

1.1 Visa o presente a contratação de serviços de Jardinagem e Manutenção Paisagística o Parque Tecnológico de Sorocaba, sendo 03 postos de trabalho preenchidos conforme as necessidades da EMPTS, com jornada de trabalho de 44hs semanais, das 8:00 às 17:00 horas considerando 01 horas de almoço, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, sendo:

1.1.1 – 01 (um) posto de trabalho de **Jardineiro**;

1.1.2 – 02 (dois) postos de trabalho de **Ajudante de Jardinagem**;

1.2 - O detalhamento técnico dos serviços encontra-se no Anexo IV deste edital

CLÁUSULA 02. DO PRAZO.

2.1 – Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.



- 2.1.1** – Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 2.2** - A periodicidade inicialmente prevista, em casos de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, dentro dos limites legais permitidos.
- 2.3** – Entregar à EMPTS, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para 12 meses, devendo ser renovado para o período seguinte.
- 2.3.1** – Ocorrendo aditamento, a contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
- 2.4** – Deverá iniciar a execução dos serviços até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início emitida pela Diretoria de Operações Técnica da EMPTS.

CLAUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 – A contratada deverá:

3.1.1 – Disponibilizar mão-de-obra apropriada para prestar os serviços.

3.1.1.1 – O funcionário deverá ter pleno conhecimento do local onde o serviço será prestado, comprometendo-se a zelar:

- a)** pela boa apresentação em serviço assegurando uma aparência pessoal adequada;
- b)** pelo bom uso de equipamentos colocados à sua disposição;
- c)** pela cordialidade em atender às pessoas;
- d)** pelo cumprimento de normas internas do local de trabalho;
- e)** pelo cumprimento das regras de operação no trabalho;
- f)** pela atenção constante na execução dos serviços, sendo vedado o uso de rádios, televisores ou quaisquer outros instrumentos que prejudiquem o cumprimento de suas obrigações;
- g)** pela atenção constante na execução dos serviços, evitando diálogos desnecessários com funcionários do Parque Tecnológico de Sorocaba ou estranhos.

3.1.2 – Fazer uso do telefone somente em casos de emergência.



- 3.1.3 – Adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções.
- 3.1.4 – Assegurar que assuma o local de trabalho, com aparência pessoal adequada ao exercício da função.
- 3.1.5 – Fornecer para os serviços, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e acessórios necessários.
- 3.1.6 – Substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os equipamentos, por outros de características idênticas, quando os mesmos, por qualquer defeito técnico, ficarem paralisados por tempo igual ou superior a 04 (quatro) horas, e, também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.
- 3.1.7 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.
- 3.1.8 – Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 3.1.9 – Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for sua propriedade, dentro de 10 (dez) dias do término do contrato.
- 3.1.10 – Preencher, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as faltas e afastamento, sob pena de multa prevista no subitem 12.1.2 deste edital.
- 3.1.11 – Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seu empregado.

3.2 - Manter Diário de Ocorrências: Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, etc.

CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.



- 4.1.1** – A remuneração mínima aceitável deverá ser de acordo com o **FEMACO** - Federação dos Trabalhadores em Serviço de Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo, **SINDVERDE** - Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Área Verdes Públicas e Privadas do Estado de São Paulo ou **SIEMACO** - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo.
- 4.1.2** – Respeitar o intervalo de 1 (uma) hora para almoço dos funcionários.
- 4.1.3** – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.
- 4.2** – Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da EMPTS, fazendo prova de recolhimentos devidos.
- 4.3** – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.
- 4.4** – Fornecer às suas expensas uniformes na quantia de 03 (três) uniformes, com logotipo bem como manter seu pessoal uniformizado incluindo calçados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e carteira de identidade (RG) e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.
- 4.5** – Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.
- 4.6** – Desenvolver boas relações com os funcionários do PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, acatando as instruções emanadas do responsável pelo serviço de atendimento e fiscalização.
- 4.7** – Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.8** – Fornecer obrigatoriamente, a todos, mensalmente, 26 (vinte e seis) vales refeição e ou cesta básica, no primeiro dia útil do mês, sempre devendo obedecer os valores da convenção ou acordo coletivo da categoria de trabalho.



4.9 – Fornecer o vale transporte até o último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados para o deslocamento entre a residência e trabalho, de acordo com a Lei 7.418/85 e Decreto 95.247/47.

4.10 – Observar e fazer cumprir:

4.10.1 – O disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

4.10.2 - Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, fazendo prova de recolhimentos devidos.

4.10.3 – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.10.4 – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

4.10.5 – Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta EMPTS.

4.11 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

4.12 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.13 - Materiais: Apresentar mensalmente a lista de produtos, plantas, mudas necessários a execução dos serviços solicitados, contendo quantidades, especificações e valor estimado. Estes itens serão fornecidos pela EMPTS e serão adquiridos por meio e procedimento próprio..

4.13.1 - Os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sendo sua utilização e manuseio, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela EMPTS e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.



4.14 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar no local dos serviços todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à sua boa execução, bem como disponibilizar quando necessário, caminhões e veículos para transporte dos equipamentos, materiais e resíduos gerados pela execução do serviço.

4.14.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira.

4.14.2 - Retirar do recinto dos serviços os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.

4.14.3 – O combustível e todos os acessórios necessários para utilização e manutenção dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

4.15 - Mão-de-Obra: Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

4.15.1 – Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por Lei e/ou Normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora o seu cumprimento.

4.15.2 – Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga dos caminhões.

4.16 - Limpeza: Manter limpo o local, com remoção de entulhos, e materiais provenientes dos serviços, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

4.16.1 – Todo material residual proveniente dos serviços tais como: resíduos de roçagem de grama, roçagem em áreas verdes, resíduos diversos (terra, pedaços de alvenaria, pedras, papéis), galhos, troncos e raízes de árvores, arbustos e plantas diversas deverão ser removidos e transportados pela empresa a qual deverá destinar tais materiais para um aterro sanitário ou bolsão de entulhos devidamente licenciado. Todos os custos com remoção e disposição final dos resíduos será por conta exclusiva da empresa contratada.

4.17 - Vigilância: Manter ininterrupta a vigilância de seus funcionários quanto ao usos dos EPIs e manuseio dos equipamentos e produtos, cabendo-lhe toda a



responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais.

4.18 - Segurança: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

4.18.1 – Utilizar transporte adequado aos seus funcionários, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 05. DAS MULTAS E SANÇÕES.

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência.

5.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias por atraso injustificado no início dos serviços;

5.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

5.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

5.1.5 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.

5.1.6 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

5.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

5.3 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.



- 5.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5 - Este contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- 5.6 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 5.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 6.1 – O pagamento será feito pela EMPTS mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente ao prestação do serviço, liberado pela Diretoria Administrativa e Financeira, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária devidamente cadastrada pela contratada na Coordenadoria Contábil e Financeira, valendo como recibo o comprovante do depósito.
 - 6.1.1 – Emissão do Documento Fiscal deverá ser baseada na medição dos serviços executados encaminhada à Diretoria de Operações Técnicas para conferência e aprovação.
- 6.2 - Deverá constar no documento fiscal o nº. do **Processo 0014/2013**, bem como Banco, Nº. da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 6.3 – A EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 6.5 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 6.6 – Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:



$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

Io = índice do mês de apresentação da proposta

6.6.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

6.7 – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.
- b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d) Comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em Sorocaba.

6.8 – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a EMPTS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

6.8.1 – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

6.8.2 – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da EMPTS proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à contratada.



6.9 – Apresentar, sempre que houver rescisão e ao final do contrato se não houver prorrogação:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho;
- b) Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- c) Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
- d) Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

6.10 - A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

CLÁUSULA 07. DA GARANTIA.

7.1 – A Contratada deverá:

7.1.1 – Reparar, corrigir, remover ou substituir mediante notificação desta EMPTS, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.

7.1.1.1 – Iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação.

7.1.2 - Caso deixe de prestar os serviços, fica a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

7.1.3 – Apresentar a garantia para contratação, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, sendo no valor de R\$ _____ (_____) na forma de _____.

7.1.3.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

7.2 – Da garantia prestada para a execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.



7.3 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela EMPTS, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.4 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria de Operações Técnicas**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização..

CLÁUSULA 09. DA RESCISÃO.

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da EMPTS.

CLÁUSULA 10. DOS DIREITOS DA EMPTS EM CASO DE RESCISÃO.

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da EMPTS previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11. DA VINCULAÇÃO.

11.1 - Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do Processo nº. 0014//2013.

CLÁUSULA 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 13. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE.



13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA 14. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

14.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

15.1 – As despesas originadas pela contratação do objeto do presente edita correção por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. Na 3.3.90.39.20 – 04.122.6021.8000

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Parque Tecnológico de Sorocaba, em..... de.....de,

.....
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

02) _____



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Alexandre Beldi Netto

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

**PROCESSO Nº 0014/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
JARDINAGEM E PAISAGISMO POR 12 MESES NO PARQUE TECNOLÓGICO DE
SOROCABA.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas na LEI.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



**ANEXO III
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICOS**

2.1.1 – 01 (um) posto de trabalho de **Jardineiro**;

Base de Remuneração	%	Valor
Remuneração		
Total da Base de Remuneração		
ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI ou SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS		
SEBRAE		
GRUPO B		
Férias		
Auxílio Doença		
Licença Maternidade		
Faltas Legais		
Acidente de Trabalho		
Aviso Prévio		
13º Salário		
GRUPO C		
Aviso Prévio Indenizado		



FGTS nas rescisões sem justa causa		
GRUPO D		
Incidentes dos Encargos do Grupo A sobre B		
Total		
Total Salários e Encargos Sociais		
INSUMOS		
Uniforme		
Vale Transporte		
Vale Refeição		
Cesta Básica		
Subtotal		
Total		
DEMAIS COMPONENTES		
Materiais de Limpeza		
Subtotal		
Despesas Administrativas		
Subtotal		
Lucro		
Subtotal		
TRIBUTOS		
PIS		
COFINS		
ISS		
CSSL		
IRPJ		
Subtotal		
Custo por hora trabalhada		
Custo Mensal		
Subtotal		
Total Mensal		
Total 12 meses		



2.1.2 – 02 (dois) postos de trabalho de **Ajudante de Jardinagem**;

Base de Remuneração	%	Valor
Remuneração		
Total da Base de Remuneração		
ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI ou SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS		
SEBRAE		
GRUPO B		
Férias		
Auxílio Doença		
Licença Maternidade		
Faltas Legais		
Acidente de Trabalho		
Aviso Prévio		
13º Salário		
GRUPO C		
Aviso Prévio Indenizado		
FGTS nas rescisões sem justa causa		



GRUPO D		
Incidentes dos Encargos do Grupo A sobre B		
Total		
Total Salários e Encargos Sociais		
INSUMOS		
Uniforme		
Vale Transporte		
Vale Refeição		
Cesta Básica		
Subtotal		
Total		
DEMAIS COMPONENTES		
Materiais de Limpeza		
Subtotal		
Despesas Administrativas		
Subtotal		
Lucro		
Subtotal		
TRIBUTOS		
PIS		
COFINS		
ISS		
CSSL		
IRPJ		
Subtotal		
Custo por hora trabalhada		
Custo Mensal		
Subtotal		
Total Mensal		
Total 12 meses		



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de jardins, áreas verdes pertencentes ao prédio núcleo do PTS e de todo viário do PTS, que deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, destinada ao atendimento das necessidades do Parque Tecnológico de Sorocaba.

1.2 – Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

1.2.1 - Manter boa aparência do jardim;

1.2.2 - Manter saudáveis as plantas e os gramados;

1.2.3 - Manter a limpeza e a ordem do jardim; e,

02 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante, observando-se, ainda:

2.1.1 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

2.2 - A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

2.2.1 - Acompanhamento técnico periódico;

2.2.2 - Adubação (mineral e orgânica);

2.2.3 - Análise Química do Solo;

2.2.4 - Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;



- 2.2.5** - Capinação;
- 2.2.6** - Coleta e remoção de lixo;
- 2.2.7** - Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- 2.2.8** - Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- 2.2.9** - Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo presente por meio da análise da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas.
- 2.2.10** - Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- 2.2.11** - Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- 2.2.12** - Desinçamento dos gramados e canteiros;
- 2.2.13** - Erradicação das plantas invasoras;
- 2.2.14** - Irrigação com água de reuso;
- 2.2.15** - Limpeza geral: Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- 2.2.16** - Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- 2.2.17** - Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
- 2.2.18** - Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- 2.2.19** - Refilamento das áreas gramadas;
- 2.2.20** - Replântio;
- 2.2.21** - Reposição de terra;
- 2.2.22** - Roçada.



- 2.2.23 - Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- 2.2.24 - Condução de trepadeira;
- 2.2.25 - Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
- 2.2.26 - Ornamentação dos Jardins;
- 2.2.27 - Recorte específicos de meio fios, calçadas e canteiros;
- 2.2.28 - Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- 2.2.29 - Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;
- 2.2.30 - Reposição ou troca de pedrisco;
- 2.2.31 - Transplante de folhagens e flores existentes;
- 2.2.32 - Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral);
- 2.2.33 - Poda de formação;
- 2.2.34 - Poda de limitação de crescimento dos arbustos;

03. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 - Caberá à CONTRATADA realizar a manutenção em todo o jardim e áreas verdes pertencentes ao prédio e ao Viário do Parque Tecnológico de Sorocaba, através dos seguintes serviços:
 - 3.1.1 – Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao PTS, conforme solicitação.
 - 3.1.2 – Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda.
 - 3.1.2.1 - Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)



- 3.1.3 – Poda de todos os arbustos, todas as vezes que se fizerem necessárias.
 - 3.1.4 – Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícolas, de acordo com as necessidades das espécies.
 - 3.1.5 – Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas e, caso houver necessidade, com remoção manual.
 - 3.1.6 – Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas.
 - 3.1.7 – Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos do PTS.
 - 3.1.8 – Manutenção das floreiras existentes no PTS e eventual reposição de espécies.
 - 3.1.9 – Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprouver ao PTS.
 - 3.1.10 – Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação do PTS.
 - 3.1.11 – Remoção de pedregulhos e entulhos que possam obstruir os serviços a serem prestados e a possíveis instalações de canteiros de mudas.
 - 3.1.12 – Retirada de material residual gerado pelas atividades.
 - 3.1.13 – Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços do PTS, contemplando itens como melhores locais para plantio, melhores insumos e espécies adequadas aos locais a serem empregados.
 - 3.1.14 – Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção.
- 3.2 - Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:
- 3.2.1 - A irrigação deverá ser feita no período da seca. A água utilizada para a irrigação deve ser de reuso, não podendo ser utilizada água tratada proveniente da rede pública de abastecimento.



- 3.2.2** - O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação, bem como o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com os resultados obtidos pela análise de solo realizada e as características da área.
- 3.3** - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento uniformes, de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPCs), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços, observadas as normas e legislação vigentes.
- 3.4** – A CONTRATADA designará um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 3.5** - Fica a CONTRATADA responsável por arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, ao PTS.
- 3.6** - É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.
- 3.7** - Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com eventuais prejuízos e/ou danos causados ao PTS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução do contrato.
- 3.8** - O contato entre o PTS e a CONTRATADA será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da CONTRATADA comunicar a alteração dos mesmos.

04. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1** - A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação dos jardins, nas dependências do Contratante destinadas para este fim, observando:
- 4.1.1** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.



4.1.2 - Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de defensivos agrícolas, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

4.1.3 - Solicitar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas.

4.1.4 - Fornecer ao Contratante cópia do resultado da análise do solo, sempre que esta atividade for realizada.

4.2 - Dependências, instalações físicas, equipamentos e ferramentas:

4.2.1 - Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando se por eventuais extravios ou quebras.

4.2.2 - Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

4.2.3 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas.

4.2.4 - Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

4.2.5 - Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

4.2.6 - Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos defensivos agrícolas, materiais e equipamentos utilizados.

4.3 - Do pessoal da Contratada:



- 4.3.1** - A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.
- 4.3.2** - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego no 6 (Equipamentos de Proteção regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.3.3** - Manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química) devidamente inscrito no Conselho Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário.
- 4.3.4** - No ato de assinatura do contrato e na data de sua prorrogação, a Contratada deverá apresentar ao Contratante toda documentação hábil para a comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como:
- 4.3.4.1** - Regularidade do Vínculo Empregatício: cópias do contrato de trabalho.
- 4.3.5** - No ato de assinatura do contrato, e a cada dispensa ou admissão, a Contratada apresentará ao Contratante a relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal.
- 4.3.6** - Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego no 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes.
- 4.3.7** - A contratada deverá proceder à AVALIAÇÃO MÉDICO-SANITÁRIA de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condição de saúde adequada ao desempenho do



serviço. Apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.

4.3.8 - Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como, todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham prejudicar a normalidade dos serviços.

4.3.9 - A Contratada deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/ fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.

4.3.10 - A Contratada deve comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos.

4.3.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

4.3.12 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental.

4.3.13 - Fornecer obrigatoriamente cesta básica, vale-refeição, vale-transporte aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como demais benefícios estabelecido na convenção sindical coletiva da categoria na qual o mesmo está enquadrado.

4.4 - O início dos serviços só se dará quando da liberação das áreas pela FISCALIZAÇÃO do PTS.

4.5 - Caso os detritos oriundos desses serviços venham a obstruir o sistema de drenagem, a CONTRATADA deverá efetuar a desobstrução sem ônus para o PTS.

4.6 - Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.



ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2013

À
EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
COORDENADORIA DE COMPRAS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - CPL Nº 0014/2013.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO POR 12 MESES NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, **CNPJ/MF Nº** _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2013 - CPL nº 0014/2013, da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro CREA e assinatura)

(Nome, Qualificação, Nº Registro CREA e assinatura)

(carimbo e assinatura do representante)